



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 777, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 778, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 779, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 786, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 787, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 788, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 789, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 790, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 791, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 792, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 793, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 794, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 795, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 796, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 805, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 806, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 822, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DE IMÓVEL EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE Nº 749, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-24DP-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, DEVIDO AO RECEBIMENTO DE AÇÃO CIVIL DO PODER JUDICIÁRIO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-24DP-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, DEVIDO AO RECEBIMENTO DE AÇÃO CIVIL DO PODER JUDICIÁRIO.

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE INCLUSAO DE CNPJ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059-23PE-PMG

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 153-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO E RESUMO CONTRATUAL - 001-23CR-CN-FMS - FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 777, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ILMARA SANTOS LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **13/08/2024 à 09/02/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 13/08/2024.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/08/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030587** e o código CRC **F1F1D259**.



SEI-10.002737/2024-0

0030587v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 778, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/09/2024** a **01/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/08/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030616** e o código CRC **777AADF7**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 779, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LEUZENIR GOMES TEIXEIRA VIEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/09/2024** a **01/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/08/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030617** e o código CRC **B45245BE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 786, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALANA DEYSE DE OLIVEIRA MOREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, do dia **24/09/2024** a **23/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030628** e o código CRC **F212BE4F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 787, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TÂNIA DARK SILVA MAGALHÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do dia **23/09/2024 a 02/10/2024 e 04/11/2024 a 23/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030631** e o código CRC **FE1A8D12**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 788, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LEANDRO ROCHA CALADO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **07/10/2024** a **05/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 23/08/2024, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030632** e o código CRC **E6C802AF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 789, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **INÊS FRANCISCA DE OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **27/09/2024** a **26/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030633** e o código CRC **FAAE8F2F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 790, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIMAR ALVES NASCIMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO**, do dia **14/10/2024 a 23/10/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030634** e o código CRC **E7345250**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 791, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA PRATES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **01/10/2024 a 15/10/2024 e 03/02/2025 a 17/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030635** e o código CRC **EF3E8633**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 792, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MATEUS BRITO COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**, do dia **19/09/2024** a **18/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030636** e o código CRC **073C869A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 793, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JANIR DA SILVA GUEDES GONÇALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO E SAÚDE**, do dia **01/10/2024** a **30/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030637** e o código CRC **CE7F3E77**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 794, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LORENTINO MARTINS CARDOSO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, do dia **19/09/2024** a **18/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030638** e o código CRC **7C3181B1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 795, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NELCILEIA SILVA OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **30/09/2024** a **29/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030639** e o código CRC **241BF0F0**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 796, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MILENA PAUDARCO FIUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **07/10/2024** a **05/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030640** e o código CRC **AA47736A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ROGÉRIO DA CRUZ MOTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, do dia **26/08/2024 a 14/09/2024** para o dia **26/08/2024 a 04/09/2024 e 26/09/2024 a 05/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **698, DE 23 DE JULHO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/08/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030804** e o código CRC **C2AD9E6F**.

SEI-10.002637/2024-7

0030804v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 806, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **PAULA DANTAS LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do dia **01/10/2024 a 15/10/2024** para o dia **16/10/2024 a 30/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **215, DE 25 DE MARÇO DE 2024**.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030809** e o código CRC **B9A89708**.

SEI-10.000976/2023-3

0030809v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia servidor para proceder à avaliação de imóvel em procedimento licitatório e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para proceder à avaliação do imóvel a ser contratado por meio da Dispensa de Licitação nº 006-24DP-PMG, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: DE 300,00 M² A 400,00 M²; PISO: CERÂMICA; PAREDE: EM ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PARA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO."**

Servidor: **Gustavo Rodrigues Vieira** (Engenheiro Civil), matrícula nº 9008205.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/08/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030873** e o código CRC **87134CCE**.

SEI-10.002765/2024-1

0030873v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de N.º 749, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) GLEIDILANE DOS SANTOS OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 27/08/2024 a 05/09/2024, 26/12/2024 a 04/01/2025 e **06/03/2024 a 15/03/2025** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

Leia-se:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) GLEIDILANE DOS SANTOS OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 27/08/2024 a 05/09/2024, 26/12/2024 a 04/01/2025 e **06/03/2025 a 15/03/2025** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/08/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030818** e o código CRC **DF6EDE3A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** onde procede a Adjudicação/Homologação do **RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG**, referente ao Processo licitatório cujo objeto é “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de apoio a organização de eventos do calendário cultural de Guanambi-BA**”, publicado no Diário Oficial do Município na edição de SEGUNDA FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2024, ANO XVI, N.º 3207, faz-se necessário a seguinte retificação no número do CNPJ da empresa Adjudicada/Homologada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CNPJ nº 45.990.846/0001-54

LEIA- SE:

CNPJ nº 11.472.311/0001-70

Guanambi-BA, 27 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **MEGA TONNER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MEGA TONNER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.990.846/0001-54**, estabelecida na Rua Pedro Pereira Da Silva -67, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico megatonnergbi@gmail.com, telefone fixo (77) 99102-8056, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **VERMÁ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA- EPSON						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ECOTANK L 14150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M504, Y504, BK504, C504, 70ML DE CADA COR DE TINTA).	EPSON - ORIGINAL 504	UND	220	R\$ 174,95	R\$ 38.489,00
2	ECOTANK L 3150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA).	EPSON - ORIGINAL 544	UND	240	R\$ 174,95	R\$ 41.988,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

3	ECOTANK L 3250, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA).	EPSON - ORIGINAL 544	UND	364	R\$ 174,95	R\$ 63.681,80
4	ECOTANK L 396, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M644, Y644, BK644, C644, 70ML DE CADA COR DE TINTA).	EPSON - ORIGINAL 664	UND	222	R\$ 174,95	R\$ 38.838,90
VALOR TOTAL DO GRUPO: Cento e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos.						R\$ 182.997,70

GRUPO II - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA - XEROX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOTORRECEPEPTOR VERSALINK B400/B405.	XEROX - ORIGINAL 101R00554	UND	95	R\$ 1.600,00	R\$ 152.000,00
2	VERSALINK B400/B405PRETO.	XEROX - ORIGINAL 106R03585	UND	100	R\$ 1.806,67	R\$ 180.667,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Trezentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais.						R\$ 332.667,00

GRUPO III - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA - BROTHER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW-REFERENCIA DR3440.	BROTHER ORIGINAL DR-3440	UND	525	R\$ 380,00	R\$ 199.500,00
2	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW- REFERENCIA TN - 3442.	BROTHER ORIGINAL TN-3442	UND	312	R\$ 379,00	R\$ 118.248,00
3	LASER MONOCROMATICA MFC-5902 DW-REFERENCIA DR3440.	BROTHER ORIGINAL DR-3440	UND	248	R\$ 379,00	R\$ 93.992,00
4	LASER MONOCROMATICA MFC-5902 DW-REFERENCIA TN 3472BR.	BROTHER ORIGINAL TN-3472	UND	262	R\$ 380,00	R\$ 99.560,00
5	LASER MONOCROMATICA L6202 DW-REFERENCIA TN3472	BROTHER ORIGINAL TN-3472	UND	320	R\$ 389,00	R\$ 124.480,00
6	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA MFC-T4500DW- REFERÊNCIA BT-D60BK, BT5001C, BT5001M, BT5001Y.	BROTHER ORIGINAL BT-D60 BT-5001	UND	252	R\$ 170,00	R\$ 42.840,00
7	MULTIFUNCIONAL L5652 DW - REFERENCIA TN - 3472.	BROTHER ORIGINAL TN-3472	UND	48	R\$ 377,00	R\$ 18.096,00
8	BROTHER DCP HLL6202 - REFERÊNCIA TN 3472	BROTHER ORIGINAL TN-3472	UND	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

9	BROTHER DCP HLL6202 - REFERÊNCIA DR 3440	BROTHER ORIGINAL DR-3440	UND	6	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Setecentos e Dez Mil Reais.						R\$ 710.000,00

GRUPO IV - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA - HP							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390A.	HP - ORIGINAL CF064A	UND	110	R\$ 2.533,33	R\$ 278.666,30	
2	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390X.	HP - ORIGINAL CF064A	UND	110	R\$ 2.533,33	R\$ 278.666,30	
3	LASERJET M 506M, REFERENCIA 87A, COM CHIP.	HP - ORIGINAL CF287A	UND	84	R\$ 300,00	R\$ 25.200,00	
4	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A.	HP - ORIGINAL CE390A	UND	130	R\$ 323,33	R\$ 42.032,90	
5	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	HP - ORIGINAL CC364A	UND	150	R\$ 323,33	R\$ 48.499,50	
6	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	HP - ORIGINAL CE285A	UND	90	R\$ 123,33	R\$ 11.099,70	
7	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A.	HP - ORIGINAL CF283A	UND	30	R\$ 136,67	R\$ 4.100,10	
8	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	HP - ORIGINAL CF280A	UND	80	R\$ 143,33	R\$ 11.466,40	
9	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A.	HP - ORIGINAL CF58A	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	
10	LASERJET MATRICIAL M 1319 FFMPF - REFERÊNCIA 2612A	HP - ORIGINAL 2612A	UND	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04	
11	LASERJET PRO MFP M428 FDW - REFERÊNCIA CF 58A COM CHIP	HP - ORIGINAL CF58A	UND	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO: Setecentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos.						R\$ 737.691,24	

GRUPO VI - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA - WORCENTRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL WORCENTRE 3215 COM CHIP REF. 106R02778	XEROX 106R02778	UND	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Quinhentos e Sessenta Reais.						R\$ 560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

GRUPO VII - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA - LEXMARK						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL MX 310DN - REFERÊNCIA 604H, LEXMARK	LEXMARK ORIGINAL 604H	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	MULTIFUNCIONAL LASER MX310DN	LEXMARK ORIGINAL MX310DN	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Onze mil Reais.						R\$ 11.000,00

GRUPO VIII – AQUISIÇÃO DE COMPATÍVEIS MARCA- XEROX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225101R0047 4. COM CHIP.	BYQUALY BQ-3215	UND	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
2	MULTIFUNCIONAL M428 REFERÊNCIA FND, CF58A.	BYQUALY CF258A	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Treze Mil Quinhentos Reais.						R\$ 13.500,00

GRUPO IX – AQUISIÇÃO DE COMPATÍVEIS MARCA -HP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	BYQUALY Q2612A	UND	190	R\$ 56,67	R\$ 10.767,30
2	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	BYQUALY Q5949A.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
3	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	BYQUALY CE505A.	UND	85	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
4	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X.	BYQUALY CE505X	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
5	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	BYQUALY Q2612A.	UND	85	R\$ 56,67	R\$ 4.816,95
6	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	BYQUALY CE410A CE411A CE412A CE413A	UND	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
7	LASERJET ENTERPRISE M600/601, REFERÊNCIA CE390X.	BYQUALY CE390A	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
8	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A.	BYQUALY CE390A	UND	210	R\$ 173,33	R\$ 36.399,30
9	LASERJET M1120 MFP, REFERENCIA CB436A.	BYQUALY CB436A	UND	310	R\$ 56,67	R\$ 17.567,70
10	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	ARES CE285	UND	810	R\$ 56,67	R\$ 45.902,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

11	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A.	ARES CF226A	UND	310	R\$ 76,67	R\$ 23.767,70
12	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	ARES CF226	UND	189	R\$ 76,67	R\$ 14.490,63
13	LASERJET P1005, REFERÊNCIA CB435A.	ARES CB435A	UND	70	R\$ 56,67	R\$ 3.966,90
14	LASERJET P3015, REFERÊNCIA CE255A.	BYQUALY CE255A	UND	150	R\$ 116,67	R\$ 17.500,50
15	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	ARES CC364A	UND	120	R\$ 173,33	R\$ 20.799,60
16	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA.	BYQUALY CE310A CE311A CE312A CE313A	UND	94	R\$ 300,00	R\$ 28.200,00
17	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A.	BYQUALY CF283A	UND	65	R\$ 56,67	R\$ 3.683,55
18	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	BYQUALY CF280A	UND	105	R\$ 83,33	R\$ 8.749,65
19	LASERJET PRO MFP M476NW, REFERÊNCIA CF380A - PRETO - CF381A - CIANO - CF382A - AMARELO - CF383A - MAGENTA	PREMIUM CF380A CF381A CF382A CF383A	UND	130	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
20	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	MONOCRO N CB436A	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
21	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	MONOCRO N CE278A	UND	275	R\$ 56,67	R\$ 15.584,25
22	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	MONOCRO N CE285A	UND	118	R\$ 56,67	R\$ 6.687,06
23	LASERJET PRO M15W - REFERÊNCIA CF248A	BYQUALY CF248A	UND	30	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
24	DESKJET INK ADVANTAGE 2136 - REFERÊNCIA 664 BLACK E COLOR	MC 664	UND	30	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
25	LASERJET P2015/P2014 REFERÊNCIA Q7553X	BYQUALY Q7553Y	UND	215	R\$ 80,00	R\$ 17.200,00
26	LASERJET M104 M132 - REFERÊNCIA CF218A	BYQUALY CF218	UND	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
27	LASERJET M104 M132 - REFERÊNCIA DR219A	BYQUALY DR219A	UND	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
28	LASERJET P2015 - REFERÊNCIA Q7553X	BYQUALY Q7553X	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
29	HP 4015 - CARTUCHO DE TONER - REFERÊNCIA CC 364A	PREMIUM CC364A	UND	70	R\$ 173,33	R\$ 12.133,10
30	HP CP 1025 - CARTUCHO DE TONER CE 310, 311, 312, 313	BYQUALY CE310 CE311 CE312 CE313	UND	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
31	HP D2360 - CARTUCHO DE TINTA 21A e 22A	MC 21A 22A	PAR	300	R\$ 136,67	R\$ 41.001,00
32	HP 107A - CARTUCHO DE TONER 105A	BYQUALY 105A	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

33	HP MFP 135ª - CARTUCHO DE TONER 105A	BYQUALY 105A	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
34	HP INKTANK 116 - REFIL DE TINTA GT 51	XFULL GT51	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
35	HP M404DQW - CARTUCHO DE TONER 26A	BYQUALY CF226A	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
36	HP 610 TANK - CARTUCHO DE TINTA 6621	MC 662XL	UND	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
37	HP 1000 - CARTUCHO DE TINTA 211	MC 122XL	UND	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
38	HP 610 TANK - CARTUCHO DE TINTA 622	MC 662XL	UND	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
39	HP 4280 - CARTUCHO DE TINTA 60I	MC 60XL	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
40	HP F2050 - CARTUCHO DE TINTA 1221	MC 122XL	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
41	HP 1115 - CARTUCHO DE TINTA 664L	MC 664XL	UND	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
42	HP 1115 - CARTUCHO DE TINTA 664I	MC 664XL	UND	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos.						R\$ 575.899,34

GRUPO X – AQUISIÇÃO DE COMPATÍVEIS MARCA - EPSON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	MASTERPR INT LX350	UND	185	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
2	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3110 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M664, Y664, BK664, C 664, 70 ML DE CADA COR).	X-FULL T544	UND	162	R\$ 60,00	R\$ 9.720,00
3	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3250 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES).	X-FULL 544	UND	142	R\$ 60,00	R\$ 8.520,00
4	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR).	X-FULL 664	UND	852	R\$ 60,00	R\$ 51.120,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Setenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais.						R\$ 73.985,00

GRUPO XI – AQUISIÇÃO DE COMPATÍVEIS MARCA- SAMSUNG

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD.	QYQUALY BQ-ML2850B	UND	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Quatro Mil e Duzentos Reais.						R\$ 4.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

GRUPO XII – AQUISIÇÃO DE COMPATÍVEIS MARCA- BROTHER						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440.	MC DR 3440	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
2	LASER MONOCROMATICA MFC5902 DW - REFERENCIA TN 3472BR.	MC TN372	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: Setecentos e Vinte Reais.						R\$ 720,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo máximo de entrega do produto será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. O produtos deverão ser entregue na sede das Secretarias Municipais solicitantes, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 3(três) dias úteis, o material que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. Após a utilização dos produtos, a empresa contratada ficará responsável pela coleta dos insumos usados, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos, conforme lei 12.305/2010.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 26 de agosto de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

MEGA TONNER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.784.976/0002-95**, estabelecida na rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, sala 20 civit I, Serra - ES, CEP: 26168-055, detentora do endereço eletrônico licitacoes@seventectecnologia.com.br, telefone fixo (31) 3771-1653, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO V - AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS MARCA - PATUM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID ADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL PATUM BM5100ADW - CARTUCHO DE TONER TL-5120 - 3.000 PÁGINAS	PATUM ORIGINAL	UND	22	R\$ 336,25	R\$ 7.397,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2	MULTIFUNCIONAL PATUM BM5100ADW - CARTUCHO DE TONER TL-5120H - 6.000 PÁGINAS	PATUM ORIGINAL	UND	5	R\$ 348,51	R\$ 1.742,55
3	MULTIFUNCIONAL PATUM BM5100ADW - CARTUCHO DE TONER TL-5120X - 15.000 PÁGINAS	PATUM ORIGINAL	UND	4	R\$ 348,49	R\$ 1.393,96
4	MULTIFUNCIONAL PATUM BM5100ADW - UNIDADE DE CILINDRO DL5120 - 30.000 PÁGINAS	PATUM ORIGINAL	UND	4	R\$ 348,70	R\$ 1.394,80
5	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BM5100FDW - REFERÊNCIA TL-5120	PATUM ORIGINAL	UND	12	R\$ 348,10	R\$ 4.177,20
VALOR TOTAL DO GRUPO:dezesesseis mil, cento e seis reais e um centavo						R\$ 16.106,01

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo máximo de entrega do produto será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. O produtos deverão ser entregue na sede das Secretarias Municipais solicitantes, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 3(três) dias úteis, o material que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. **Após a utilização dos produtos, a empresa contratada ficará responsável pela coleta dos insumos usados, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos, conforme lei 12.305/2010.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 26 de agosto de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 08.784.976/0002-95
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME** firmam o presente compromisso visando prestação do serviço objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG**

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.311/0001-70, estabelecida na Rua José Castro Leite, 38, Bairro Olhos D'água, Brumado Ba, detentora do endereço eletrônico smcservico@gmail.com, telefone (77) 99800-0444 através de seu Representante Legal, o Sr. Euzilei Moreira de Sousa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de apoio a organização de eventos do calendário cultural de Guanambi-BA.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

1	Hospedagem para integrantes das atrações: nacionais e regionais sendo artistas, músicos, produtores, roadies, backins, bailarinos, equipe técnica e outros (hotéis de referência na cidade	Diárias	690	R\$ 150,00	R\$ 103.500,00
2	Alimentação para integrantes das atrações: nacionais e regionais sendo artistas, músicos, produtores, roadies, backins bailarinos e equipe técnica (almoço e janta)	Un	1.380	R\$ 46,00	R\$ 63.480,00
3	Contratação de carregadores para montagem e desmontagem dos equipamentos de cenário e instrumentos das atrações musicais. Obs.: Sendo no mínimo 06 (seis) carregadores por dia de evento.	Diárias	72	R\$ 152,00	R\$ 10.944,00
4	Kit lanche (contendo um sanduíche de queijo e presunto, hambúrguer, e salada, e uma bebida: refrigerante ou suco) para atender o pessoal de apoio durante os dias dos eventos tais como: polícia militar, agentes de trânsito, seguranças, carregadores, bombeiros, brigadistas, equipe de produção.	Und	2.400	R\$ 36,00	R\$ 86.400,00
5	Organização e ornamentação dos camarins para as bandas: nacionais e regionais . Contendo: 02 espelhos grandes, 25 cadeiras, 03 mesas com tampão e toalhas, 02 garrafas de café quente, e 01 de chá (sabores: boldo, erva-doce ou camomila), 02 bandejas de frutas da época (prontas para degustação), 02 bandeja de frios, 02 bandejas salgados diversos, 04 caixas de refrigerantes (diversos) 08 caixas de água mineral sem gás (copo 300ml), 40 sanduíches natural, 02 bolos (sabores chocolate e milho), doces variados, 01 pacote de pão integral, 02 pacotes de biscoito integral, 2 jarras de água de coco (1 litro cada), 12 caixas de suco (1 litro cada, sabores diversos), 01 margarina light, 20 achocolatado 200ml, 24 energéticos red bull ou similar, 24 isotônicos (sabores variados), 12 toalha de rosto, 1 arara para roupas, cesto para lixo, pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Serviço	32	R\$ 4.836,00	R\$ 154.752,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6	Organização e ornamentação de camarins básicos para as bandas locais que se apresentarão nos eventos: conteúdo: 36 unidades de refrigerantes lata, 36 unidades de água mineral copo 300 ml, 1 bandeja de frutas da época e 1 bandeja de salgados com 100 unidades, 1 espelho, 2 mesas com tampão e toalhas, 10 cadeiras, cesto de lixo, copos descartáveis e guardanapos.	Serviço	32	R\$ 2.016,00	R\$ 64.512,00
7	Locação de vans para traslado local dos artistas e produção das bandas, nacionais e regionais no período de realização dos eventos, sendo 2 vans para cada banda.	Diária	23	R\$ 1.209,00	R\$ 27.807,00
8	Contratação de segurança para o palco, camarim e praça no período de realização dos eventos.	Diária	240	R\$ 181,35	R\$ 43.524,00
9	Contratação de brigadistas para o palco, camarim e praça no período de realização dos eventos, sendo 20 brigadistas por dia em dois turnos. Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	Diária	240	R\$ 302,25	R\$ 72.540,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

10	Coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo -se presente durante todo o período dos eventos da fase de montagem até a desmontagem; a) supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados; b) organização e controle do cerimonial de abertura; c) supervisão do controle de pessoas no palco e nas entradas dos camarins; d) controle da hospedagem e supervisão dos demais coordenadores e do esquema de transporte das vans.	12 horas diárias.	24	R\$ 1.310,00	R\$ 31.440,00
11	Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos.	08 horas diárias.	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
12	Diagramação, arte final e impressão em vinil em lona vinílica, adesivo 4/0 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses e/ou fita de silicone com tubetes, ponteiros e cordão. Confecção de banner, impressão digital em sanlux, com acabamento em madeira e ponteiros plásticos ou com ilhóes e braçadeiras de fixação para box truss, metalon ou suporte móvel, com tripé.	Serviço	600	R\$ 120,90	R\$ 72.540,00
13	Locação de tendas, modelo pirâmide, medindo 03x03 metros de 09 metros quadrados cada, com cobertura em lona branca para barracas de ambulantes. Obs.: no mínimo 50 Tendas por dia de evento.	Diárias	450	R\$ 222,00	R\$ 99.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

14	Serviço de transmissão ao vivo (live) e filmagem digital com 03 (três) câmeras de 3ccd, em formato dvcam ou equivalente, sendo uma fixa e duas para ângulos diversos (móveis), tomadas e entrevistas, 01 mesa de corte (switcher) com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web e links, com monitoração dos resultados em 02 telas de lcd de no mínimo 52 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, formato dvd. O serviço deve ser cotado por hora de trabalho. Recursos humanos: 03 cinegrafistas, 01 operador de switcher, 03 operadores dos refletores de iluminação e 03 assistentes de câmeras e luzes.	Diárias	9	R\$ 3.527,00	R\$ 31.743,00
15	Trabalho contínuo de equipe preparada para deixar o ambiente organizado. Serviço de limpeza realizada com material incluso como: pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos, protetores descartáveis para assento sanitário, álcool em gel desinfetante para as mãos, desodorizador de ambientes em aerossol e embalagem não reutilizável, sacos de lixo, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção, desodorização e conservação do ambiente. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diárias	24	R\$ 120,90	R\$ 2.901,60
16	Disciplinadoras com isolamento metálico compostas por perfis tubulares externos de 1 polegada, travas de encaixe em ambas as laterais, tipo olhal pino ou “c” deitado, acabamento em cantos arredondados e base no formato “v” invertido ou “y”, toda estrutura galvanizada a fogo, pintadas eletrostaticamente à pó, grades no formato retangular medindo 2m de largura x 1m de altura	M	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

17	Locação de stand octanorm 4mx4m, medindo 4mx4m com 2.20 de altura, piso, carpete, ar-condicionado e cobertura.	Diária	63	R\$ 2.217,00	R\$ 139.671,00
18	Locação de Banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para uso do público geral, em bom estado de conservação e aparência, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura. Obs.: no mínimo 50 Banheiros por dia de evento.	Diária	550	R\$ 293,00	R\$ 161.150,00
19	Locação de Banheiro PNE químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para uso do público geral, em bom estado de conservação e aparência, dimensões mínimas de 1.80 mt comprimento x 1.10 mt de largura x 2,30 mt altura. (dentro das normas). Obs.: no mínimo 02 Banheiros por dia de evento.	Diária	24	R\$ 604,50	R\$ 14.508,00
20	Locação de Plataforma 2x1 metros , reforçada de alumínio, com compensado pinho naval 25mm, com altura de 0,50 à 1 metro regulável, com suporte para carga de 750 kg/m².	UN	264	R\$ 152,04	R\$ 40.138,56
21	Portal de acesso ao circuito do evento para realização de revista pela polícia militar, estrutura box truss q25 - 8m comp. X 4m alt. (laterais 4 x 1m).	Un	45	R\$ 2.519,00	R\$ 113.355,00
22	Fechamento em estrutura metálica medindo 2,20 de altura e no mínimo 2,20 de largura, com travas ao meio.	Metro	2.000	R\$ 46,09	R\$ 92.180,00
VALOR TOTAL R\$ (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)					R\$ 1.499.898,16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A execução dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da unidade interessada constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

1.2. A solicitação a serviços de serviços deverá ser formalizada à contratada por meio de ordem de serviço, observando o prazo mínimo de **5 (cinco) dias**, a contar da data prevista para o início do evento.

1.3. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) prestado(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

1.4. Os serviços deverão ser prestados no local designado na ordem de serviço na sede e distritos, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O serviço do(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009-24PE-PMG**.

4.2 Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

1. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

1.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

1.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

1.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

1.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.11 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 27 de agosto de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 11.472.311/0001-70
PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-24PE-FME

O Pregoeiro Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, arrematante dos lotes: 21.

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 43.853.693/0001-78, arrematante dos lotes: 18.

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, CNPJ 40.612.251/0001-41, arrematante dos lotes: 17.

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico nº 002-24PE-FME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA**, e em cumprimento ao disposto no item 15 do instrumento convocatório, deverá apresentar as amostras dos produtos para verificação de conformidade e qualidade. A apresentação será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Guanambi, localizada no Centro Administrativo, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, cidade de Guanambi, estado da Bahia, às 09 horas do dia 06 de setembro de 2024. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 27 de agosto de 2024.

DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.926.843/0001-30

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Empresas vencedoras:

- **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, vencedora dos itens: 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais),
- **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.582.087/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09, totalizando o valor de R\$ 6.507,66 (seis mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Descrição da contratação: Contratação de empresa visando a aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário.

Valor total a ser contratado: R\$ 7.323,66 (sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Guanambi-BA, 26 de agosto de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:11.926.843/0001-30

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-24DP-FMS

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com um valor total de **R\$ 816,00 (oitocentos reais)** e **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.582.087/0001-30, com um valor total de **R\$ 6.507,66 (seis mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos)** e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação nº 010-24DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 27 de agosto de 2024

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi – BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059-23PE-PMG

Fica acrescida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-23SRP-PMG o CNPJ de Nº 30.755.320/0001-12** do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUANAMBI – FME** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro de Guanambi-BA.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições.

Guanambi, 22 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da CONTRATO Nº 153-24PE-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG, foi erroneamente publicado na edição: QUINTA•FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024 • ANO XVI | N.º 3205, PÁGINA 26. Sendo assim:

Onde se lê:(...)**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-23PE-PMG****Leia-se:****(...)****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG**

Guanambi - Bahia, em 26 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a publicação do Objeto, no **CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO E RESUMO CONTRATUAL** do credenciamento 001-23CR-FMS, referente ao contrato **001-23CR-CN-FMS** da empresa **FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.928.243/0001-86, situado à Rua Milão, nº s/n, Cond. Park Boulevard, Bairro São Sebastião, Guanambi-BA, CUJO OBJETO: **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializada realizados nas unidades próprias do município**, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de agosto de 2024, ANO XVI, nº. 3193, páginas: 12, 13 e 34, Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Constitui objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

LEIA-SE:

Constitui objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ANESTESIOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

Guanambi-BA, 27 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B509-8E92-C0D9-206D-D8F5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B509-8E92-C0D9-206D-D8F5



Hash do Documento

f9a4a505986348e7011bbc94122ce904d055fcad68d52ab16c17b3d653214590

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2024 17:30 UTC-03:00